



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

TRV TENENTE OSVALDO BARBOSA, N° 180 - CENTRO
PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19.400-000
Telefone: 18 3272-9090 - Fax: 18 3271-2999
C.N.P.J.: 46.476.131/0001-40

DECRETO N° 87/2014 de 15/07/2014

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, de acordo com Artigo 41 da Lei 4.320/64, autorizado pelo Inciso VII, do Artigo 6º, da Lei 3.214 de 11 de dezembro de 2013, que especifica e dá outras providencias.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional SUPLEMENTAR.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0007-2.004 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 405

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral - Valor Suplementado.....**RS 1.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO

12.361.0008-2.003 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 210

Aplicação: 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL - Valor Suplementado.....**RS 600,00**

TOTAL SUPLEMENTADO.....RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 2º. - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

08.244.0007-1.003 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recursos: 01 - Ficha: 100

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral - Valor Anulado.....**RS 1.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO

12.365.0008-2.003 - 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - FR: 01 - Ficha: 211

Aplicação: 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Valor Anulado.....**RS 600,00**

TOTAL ANULADO.....RS 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/06/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau-SP, 15 de julho de 2014.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal